



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº. 1/2012

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO ACRE, Desembargador Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e,

CONSIDERANDO a enchente do Rio Acre que provocou Estado de Emergência e, ainda, que o Governador do Estado do Acre decretou ponto facultativo nas repartições públicas nesta quinta-feira, a fim de possibilitar a permanência de servidores que auxiliam a Defesa Civil,

RESOLVE:

RECOMENDAR:

Aos magistrados da Comarca da Capital que procedam com cautela quando da análise dos atos processuais, verificando com ponderação caso a caso, pois, apesar de não estarem suspensos, é necessário bom senso quando da aplicação de penalidades processuais, tais como decretação de revelia, preclusão, entre outras medidas, dada a situação calamitosa vivenciada pelo Estado.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2012.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor Geral da Justiça